

## POLÍTICAS DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

### FINANCING POLICIES FOR SPECIAL EDUCATION IN THE MUNICIPALITY OF CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

Hellen Abreu Nascimento Mangefeste<sup>1</sup>

Marileide Gonçalves França<sup>2</sup>

**Resumo:** A educação especial, como política pública pressupõe recursos financeiros para garantir sua concretização e oferta de serviços educacionais às pessoas com deficiência, Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação, nos contextos escolares. Contudo, o conhecimento acerca das fontes de receitas e das despesas dessa modalidade de ensino ainda se constitui um desafio na gestão dos sistemas educacionais brasileiros, tanto no que se refere à complexidade da análise dos recursos quanto ao desenvolvimento de pesquisas da área de financiamento da educação no Brasil. Desse modo, objetiva-se nesse estudo, analisar os recursos públicos voltados a educação especial no município de Cachoeiro de Itapemirim Espírito Santo, no período de 2015 a 2020. Para tanto, se fundamenta na legislação educacional vigente, bem como, as contribuições de pesquisadores que tecem esse diálogo entre o financiamento e a educação especial no Brasil. Corroboramos com Salvador (2010) ao discorrer sobre o orçamento público como uma ferramenta de execução das ações e projetos previamente planejados, possibilitando inclusive identificar as prioridades do município. Dessa forma, compreender o orçamento público como mecanismo de financiamento nos possibilita dimensionar as disputas políticas que envolvem os orçamentos dos entes federados (GOUVEIA, 2002). Assim, a partir de uma pesquisa de natureza qualitativa e do tipo documental, utilizamos como fonte de coleta de dados o portal da transparência do município em estudo. Desenvolvemos inicialmente uma análise do Planejamento Orçamentário do referido município (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), com vistas a identificar a caracterização da educação especial nesse cenário. Identificamos a presença dessa modalidade de ensino nas peças orçamentárias, assim como previsão de recursos financeiros para custear as suas despesas; o que demonstra a intenção de investimento do município no desenvolvimento de políticas e ações voltadas ao público elegível ao atendimento da educação especial.

**Palavras-chave:** Educação especial. Financiamento. Políticas públicas.

---

<sup>1</sup>Mestranda em Ensino, Educação e Formação de Professores Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Pedagoga da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, Brasil. E-mail: [hellenabreu525@gmail.com](mailto:hellenabreu525@gmail.com). Orcid: <https://orcid.org/0009-0005-7383-2435>

<sup>2</sup>Doutora em Educação pela Universidade de São Paulo (2014). Professora no Centro de Ciências Agrárias e Engenharias (CCAEE) da Universidade Federal do Espírito Santo. Professora permanente do Programa de Pós-Graduação em Ensino, Educação Básica e Formação de Professores (PPGEEDUC/UFES). Coordena o Grupo de Estudo da Educação das Relações Étnico-Raciais e Educação Especial (Geere) e a Rede de Pesquisadores sobre Financiamento da Educação Especial (Rede-Fineesp). Espírito Santo, Brasil. E-mail: [marileide.ufes@gmail.com](mailto:marileide.ufes@gmail.com). Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-1690-6088>

**Abstrat:** Special education, as a public policy, presupposes financial resources to ensure its implementation and the provision of educational services to people with disabilities, Global Developmental Disorders (PDD) and high abilities/giftedness, in school contexts. However, knowledge about the sources of income and expenses of this type of education still constitutes a challenge in the management of Brazilian educational systems, both in terms of the complexity of the analysis of resources and the development of research in the area of education financing in Brazil. Thus, the objective of this study is to analyze the public resources aimed at special education in the municipality of Cachoeiro de Itapemirim Espírito Santo, from 2015 to 2020. For that, it is based on the current educational legislation, as well as the contributions of researchers that weave this dialogue between funding and special education in Brazil. We corroborate with Salvador (2010) when discussing the public budget as a tool for executing previously planned actions and projects, making it even possible to identify the municipality's priorities. In this way, understanding the public budget as a financing mechanism allows us to measure the political disputes that involve the budgets of federal entities (GOUVEIA, 2002). Thus, based on a qualitative and documentary type of research, we used the transparency portal of the municipality under study as a source of data collection. We initially developed an analysis of the Budgetary Planning of that municipality (Pluriannual Plan, Budgetary Guidelines Law and Annual Budgetary Law), with a view to identifying the characterization of special education in this scenario. We identified the presence of this teaching modality in the budget parts, as well as the forecast of financial resources to cover its expenses; which demonstrates the municipality's intention to invest in the development of policies and actions aimed at the public eligible for special education services.

**Keywords:** Special education. Financing. Public policy.

## Introdução

São escassas as produções e pesquisas voltadas as políticas públicas de financiamento da educação especial no Brasil. Nas últimas décadas, temos as contribuições de Benaliti (2011); Viegas (2014); Gil (2011); Gonzalez e Prieto (2012); e França (2014); que buscam refletir sobre o financiamento da educação especial nas redes de ensino públicas de todo o país.

Sendo assim, o presente estudo, que caracteriza um recorte da pesquisa de mestrado em andamento, tem como objetivo principal analisar o financiamento da educação especial, a partir da análise do planejamento orçamentário do município de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, no período de 2015 a 2020.

Partimos do pressuposto que a efetivação de uma política pública pressupõe recursos financeiros e sua inserção no planejamento orçamentário (SALVADOR, 2010). Assim, para que a política de educação especial seja materializada nos sistemas educacionais de ensino, faz-se necessário à sua presença no planejamento do município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Neste contexto, discutir o financiamento da educação especial pela via da análise do planejamento orçamentário contribui com uma reflexão sobre a intenção de investimento do município para a educação especial. França (2014, p.184) destaca que “o financiamento constitui a base de sustentação de toda a política pública”, sendo assim, a análise do financiamento da educação especial na esfera municipal justifica-se pela responsabilidade dos municípios para com as matrículas da educação infantil e do ensino fundamental I, conforme assegura a LDB/1996.

Considerando ainda, fundamentos que tendem a agregar na justificativa do presente objeto de estudo, ressaltamos que discutir o financiamento da educação especial é de extrema relevância para a “formulação, implantação e avaliação das políticas públicas direcionadas aos estudantes com deficiência” (FRANÇA, 2014, p. 24), e que em contrapartida, a temática apresentada possui um quantitativo reduzido de pesquisas. Desta forma, o presente estudo tende a contribuir com a ampliação dos estudos na área do financiamento da Educação Especial.

## **O Financiamento e a efetivação das políticas públicas**

Segundo Vieira (2015), Holfling (2001) as políticas públicas constituem ações desenvolvidas pelo Estado, regulamentadas por diretrizes, na tentativa de atender as demandas da sociedade e efetivar a garantia dos direitos sociais em diferentes esferas sociais, como a educação. Nesse sentido, as políticas de financiamento da educação buscam assegurar recursos financeiros para garantir padrões mínimos de qualidade de ensino (BRASIL, 1996).

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) assegura no art. 6º, o direito à educação, como um direito fundamental, de caráter social. No art. 205 enfatiza ainda que a educação é um “direito de todos e um dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade”. Desta forma, há uma articulação de responsabilidades entre Estado e sociedade, poder público e sociedade, caracterizando a política social. Segundo Romero (1998, p.35) a política social está associada à figura do Estado moderno, que visa a resolução dos conflitos sociais por meio da equidade entre os cidadãos.

Desta forma, o Estado assume a responsabilidade de arrecadar e distribuir os recursos a fim de suprir os gastos sociais. Romero (1988, p. 34), define a política social como a "execução programada e estruturada de todas aquelas iniciativas adotadas para atender uma série de necessidades consideradas básicas para a população".

O atendimento das necessidades básicas, descritas por Romero (1998), demandam de um aporte financeiro, ou seja, de recursos públicos que financiem as ações, para então, proporcionar a garantia de direitos. Nesse sentido, Salvador (2010, p.180) destaca que “[...] o orçamento é um instrumento privilegiado, que deve assegurar e expressar os requisitos de cumprimento dos direitos, refletindo as prioridades definidas pelo governo na execução e na escolha das políticas públicas”.

Ainda segundo Salvador (2010, p. 49) o orçamento público é a “materialização da ação planejada do Estado para manutenção de suas atividades e execução de seus projetos, assim como permite a visualização do direcionamento das ações do Estado e de suas efetivas prioridades”. Em paralelo a essa conceituação, Gouveia (2002, p. 31) salienta que “[...] compreender o papel do orçamento público como financiador do capital e do trabalho permite compreender as disputas políticas em torno da aprovação dos orçamentos municipais, estaduais e, sobretudo, do orçamento da União.

Mas, para compreender todo esse processo de demanda é fundamental conhecer como ocorre a estruturação do planejamento orçamentário no Brasil. Nesse sentido, Melchior (1991, p. 268) discorre sobre a sistemática do planejamento público, apontando em sua formação instrumentos distintos, que são eles: o plano plurianual (PPA); as diretrizes orçamentárias (LDO) e os orçamentos anuais (LOA). Desta forma, os planos educacionais devem ser estruturados de acordo com o orçamento anual.

Em seu art.165, a CF/88 estabelece o ciclo orçamentário, composto por três instrumentos distintos, mas interligados: o PPA, a LDO e a LOA, com a finalidade de incorporar a relação entre as atividades de planejamento e orçamento, bem como assegurar a execução das políticas na União, no Distrito Federal, nos estados e nos municípios. De acordo com Polo (1999), a Constituição Federal consagrou o princípio de que o orçamento público está atrelado a um sistema que prevê que as ações de governos se definam a partir de um planejamento, pautado em diretrizes e metas por um determinado período de tempo. Sendo assim, os recursos assegurados à educação em todas as suas modalidades devem estar previstos no orçamento público.

A estruturação das ações governamentais por meio de programas estrategicamente definidos para um período de quatro anos consiste na sistematização do Plano Plurianual (PPA), com a finalidade de:

[...] agrupar a despesa pública de acordo com os setores de atuação do governo, primeiro de forma ampla, por funções e subfunções, e depois de forma mais detalhada, de acordo com os programas de trabalhos dos órgãos governamentais e respectivas ações a serem desenvolvidas, ou seja, por programas, projetos, atividades e operações especiais (POLO, 1999, p. 316).

Vale destacar que, apenas os programas previamente descritos no PPA estão habilitados a receber os recursos destinados nos orçamentos anuais ou na LDO. O PPA está previsto no art.165 da CF/88, destinado a organizar e viabilizar a ação pública, por intermédio dele são designadas as políticas públicas e a previsão das metas. Castro (2020, p.106) destaca que o PPA tem “papel na redução da desigualdade e na promoção da inclusão social e do desenvolvimento econômico e sustentável do país”.

Paralelo ao PPA a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece as metas e as prioridades para o ano seguinte, prevendo despesas, controle de custos, avaliação de resultados e transferência de recursos a entidades públicas e privadas. Ou seja, enquanto o PPA indica as estratégias a LDO delimita o que será viável ou não executar no ano seguinte.

A LDO orienta a estruturação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de acordo com que foi previamente estabelecido no PPA. Para ser mais objetivo, a LDO atua como uma ponte entre o PPA e a LOA. Por sua vez, a Lei Orçamentária Anual (LOA), contempla as demais leis que regem o planejamento orçamentário, ou seja, o orçamento plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Complementar Financeira.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 1996 (BRASIL, 1996) também aponta a importância do acompanhamento e controle social dos recursos públicos, a fim de acompanhar a execução orçamentária das despesas com educação, bem como a gestão dos recursos. O art. 69, § 4º aponta “as diferenças entre a receita e a despesa previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios, serão apuradas e corrigidas a cada trimestre do exercício financeiro”. Desta forma, os recursos educacionais relacionam-se com as metas fixadas nos documentos orçamentários, respeitando a vinculação constitucional dos recursos.

Nesse sentido, o presente estudo tem como objetivo principal analisar o financiamento da educação especial, a partir da análise do planejamento orçamentário do município de Cachoeiro de Itapemirim, Espírito Santo, no período de 2015 a 2020.

## **Metodologia**

Para desenvolvimento do estudo, foi realizada a pesquisa documental, que se vale de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico e podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa (GIL, 1991), a fim de reunir dados documentais e balanços financeiros sobre planejamento orçamentário, receitas e despesas da educação. O processo de busca por informações orçamentárias ocorreu por meio do Portal de transparência do município. Os documentos analisados foram: o PPA, a LDO e a LOA. A fim de desenvolver o levantamento dos dados, optou-se pela análise de conteúdo.

Desta forma, para o desenvolvimento do estudo, foram articuladas algumas ações: a) levantamento de dados no portal da transparência do município; b) solicitação à procuradoria geral dos documentos LOA dos anos de 2015 a 2018 que não constavam no site; c) consulta do PPA, LDO e LOA dos anos de 2015 a 2020; c) análise quanto a aplicabilidade da verba destinada à educação e o percentual destinado a educação especial; d) argumentação crítica frente aos investimentos desenvolvidos no âmbito da educação especial. Considerando o exposto, a presente pesquisa encontra-se no processo de análise.

## **Resultados**

Considerando que o Plano Plurianual (PPA) propõe objetivos e metas da administração pública por um período de quatro anos e que o recorte temporal da presente pesquisa contempla os anos de 2015 a 2020, nossos estudos envolveram a análise do PPA de 2014 a 2017 e o PPA de 2018 a 2021.

O PPA de 2014 a 2017, aprovado pela Lei municipal nº 6.894/2013 e atualizado pelas leis municipais 7.113 de 26 de novembro de 2014; 7.128 de dezembro de 2014 e 7.361 de 30 de dezembro de 2015, destaca a educação logo nos seus objetivos envolvidos a administração, o esboço de ações vinculadas a Educação, dirigidas à melhoria das etapas de Educação básica Educação Infantil, Ensino Fundamental e o Ensino superior, além das modalidades Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Especial. Neste contexto, o Planejamento Plurianual de 2014 a 2017 aponta quatro programas com a base estratégica atrelada à educação, porém, dos programas apresentados apenas o “Educação inclusiva e do direito à diversidade” faz menção a inclusão, trazendo como objetivo a promoção da inclusão respeitando a diversidade. O programa

mencionado tem previsto o valor de 1.323.207,60 (um milhão trezentos e vinte e três mil duzentos e sete reais e sessenta centavos), com três ações, sendo duas atividades e um projeto, descritos como: atividade de “manutenção das atividades de jovens e adultos”, projeto de “manutenção do projeto projovem urbano” e a ação que envolve a educação especial, classificada como atividade de “Manutenção da educação especial”, que se perfaz em um valor de referência de R\$ 43.207,60 (quarenta e três mil duzentos e sete reais e sessenta centavos), para um total de 1940 alunos atendidos.

O PPA 2018-2021 também apresenta três programas atrelados à educação, considerando que um deles é o programa “Educação Inclusiva” com o valor previsto de R \$1.702,400,00 (um milhão setecentos e dois mil e quatrocentos reais). O programa citado descreve duas ações, sendo a “manutenção das atividades da educação de jovens e adultos” e a “Manutenção das atividades da Educação Especial”.

Ao compararmos os PPAs dos anos em questão, podemos considerar que os programas Educação de Qualidade; Educação Inclusiva e Apoio ao Ensino Médio Profissionalizante e a Educação Superior mantiveram o valor aproximado de estimativa de investimento, já o programa Educação com tecnologia da informação apresentou uma previsão acréscimo de R\$ 615.506,52 (seiscentos e quinze mil quinhentos e seis reais e cinquenta e dois centavos).

A LDO tem o caráter de definição das metas da administração pública para o ano seguinte, por meio de programas e ações governamentais prioritários a serem executados e orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Conforme destaca Salvador (2010), a CF/88 por intermédio da LDO possibilitou a participação do Poder Legislativo na elaboração do orçamento, ampliando o prazo de discussão e participação de diferentes atores no processo orçamentário. Vale destacar que com a “Lei de Responsabilidade Fiscal”, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a LDO ampliou sua importância, passando a incorporar informações como: metas fiscais, cálculos e justificativas. Mas, ainda assim, Salvador (2010, p. 177) destaca a “precariedade no acompanhamento da execução orçamentária e a falta de parâmetros que estabeleçam com clareza os objetivos e os compromissos da programação financeira”.

Com base no exposto, notamos que a LDO 2015, 2016 e 2017 trazem uma abordagem mais genérica e contemplam a Educação Especial em apenas uma ação em um dos programas propostos. Apesar do esboço da LDO 2018, 2019 e 2020 contar com um texto detalhado, especificando a meta física e financeira de cada ação ano a ano, também não apresenta mais que

uma única ação envolvendo a Educação Especial, como atividade desenvolvida no programa de “Educação Inclusiva”.

Nas LOAs 2015 a 2017 foi apresentado de forma detalhada as ações que envolvem a “manutenção das atividades de Educação Especial” destinadas ao município. No ano de 2015 foi destinado um total de R\$ 60.065,60 (sessenta mil sessenta e cinco reais e sessenta centavos) a educação especial; no ano de 2016, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); no ano de 2017, R\$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais); no ano de 2018, a LOA detalhou despesas correntes, aplicações diretas, despesas com pessoal e encargos sociais, materiais de consumo, auxílio alimentação dentre outras especificações perfazendo o montante de R\$ 405.600,00 (quatrocentos e cinco mil e seiscentos reais) para o valor total do projeto; em 2019, a ação de “Manutenção das Atividades da Educação Especial” foi desmembrada em “Atividades de contratação por tempo determinado” com um valor de referência de R\$ 534.660,00 (quinhentos e trinta e quatro mil seiscentos e sessenta reais) e a atividade de “Vencimentos e vantagens fixas-pessoal civil” com um valor de R\$ 279.837,00 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e trinta e sete reais), além de demais especificações de outros serviços destinados a auxílio alimentação, passagens, obrigações patronais, materiais de consumo e equipamentos e materiais permanentes perfazendo no ano de 2019 o montante de R\$ 1.173.617,00 (um milhão cento e setenta e três mil seiscentos e dezessete reais); e, em 2020 a ação de “Manutenção das atividades da Educação Especial” teve o valor de R\$ 3.736.544,51 (três milhões setecentos e trinta e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

## **Considerações**

A análise das peças do planejamento orçamentário do município de Cachoeiro de Itapemirim-ES possibilitou identificar os programas previstos no PPA do município, no período de 2015 a 2020, nos quais foi possível identificar a existência de programas e ações voltadas para as diferentes etapas e modalidades de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Superior, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.

Cumprir destacar a importância de a Educação Especial ser contemplada no planejamento do município, pois demonstra a intenção política do município para com essa modalidade de ensino, considerando, assim como Salvador (2012, p, 5), que “[...] o orçamento público é o que garante concretude à ação planejada do Estado e espelha as prioridades das políticas públicas que serão priorizadas pelo governo”.

Nas LDOs, o texto era genérico e não apresentou informações detalhadas referentes às áreas, secretarias e modalidades de ensino, como a educação especial. Nas LOAs, foi possível observar ainda a prioridade dada ao município a educação, considerando que foi a função que mais recebeu recursos no período.

A análise do PPA, da LDO e da LOA nos períodos de 2015 a 2020 permitiram identificar que a educação especial está contemplada no planejamento orçamentário do município, partindo do pressuposto de que para a efetivação de uma política pública, como a de educação especial, é necessário que ela esteja presente no planejamento, por sua vez, constitui um espaço de correlações de forças (SALVADOR 2010; OLIVEIRA, F., 2001).

Considerando a análise desenvolvida é possível destacar a importância da inserção da educação especial no planejamento orçamentário do município de Cachoeiro, de modo a garantir recursos financeiros para ampliar o atendimento aos estudantes com deficiência, TGD, altas habilidades/superdotação no contexto escolar, na perspectiva da educação inclusiva.

## Referências

BENATTI, M. M. S. O financiamento público das instituições não-estatais de educação especial em Campo Grande (2001-2005). In: Congresso Brasileiro Multidisciplinar de Educação Especial, 6., e encontro da associação brasileira de pesquisadores em educação especial, 7., 2011. Paraná. *Anais*. Paraná: UEL, 2011. p. 3478-3488.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição [da] República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Ministério da Educação. *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva* Brasil: MEC/SEESP, 2008.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB N°.9.394, de 20 de dezembro de 1996. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília*, 23dez. 1996.

BRASIL. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*. Brasília, 1964.

CASTRO, Vanessa Dias Bueno de. **Financiamento da educação Especial no município de Campinas – SP no período entre 2012 e 2017**. Tese (Doutorado em educação) – Programa de Pós-Graduação, Universidade de São Paulo, 2020.

FRANÇA, M. G. (2014). *Financiamento da educação especial: complexas tramas, permanentes contradições e novos desafios*. Tese (Doutorado em Educação), Universidade de São Paulo, São Paulo, Brasil, 364 f.

GIL, A C. (1991). *Como elaborar projetos de pesquisa*. São Paulo: Atlas.

GONZALEZ, R. K.; PRIETO, R. G. (2012). Financiamento da educação especial em município paulista: algumas aproximações com o tema. *Anais do Congresso Brasileiro de Educação Especial*, São Carlos, SP, Brasil, 5.

HOFLING, E. M. (2011). Estado e políticas (públicas) sociais. *Cadernos Cedes*, ano XXI, n. 55, p. 30-41, nov.

MAZZOTTA, Marcos José da Silveira. **Educação Especial no Brasil**: história e políticas públicas. 6ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MINAYO, M. C. de S. (1995). *O desafio do conhecimento*. São Paulo: Hucitec, Abrasco.

POLO, J. C. Planejamento e orçamento no município. In: *PRASEM, FUNDESCOLA, MEC. Guia de Consulta* Brasília: MEC, 1999. p. 295-329.

MELCHIOR, José Carlos de Araújo. Financiamento da Educação: gestão democrática dos recursos financeiros públicos em educação. *Ver. Bras. Est. Pedag.*, Brasília, V. 72, n.172. p.262-290, set. /dez. 1991.

PRIETO, R. G.; GIL, I-J.-P. C. (2011). Gestão das políticas de atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais em municípios paulistas. *Relatório de Pesquisa*. São Paulo: Faculdade de Educação - USP.

ROMERO, Ricardo Montoro. Fundamentos teóricos de la política social. In: Bracho, Carmem A; FERRER, Jorge G. **Política Social**. Madrid: McGraw-Hill, 1998. P. 33-50.

SALVADOR, E. (2010). *Fundo público e seguridade social no Brasil*. São Paulo: Cortez.

SALVADOR, E. (2012) Fundo público e o financiamento das políticas sociais no Brasil. *Serviço Social em Revista*, Londrina, n. 2, v. 14, p. 4-22, jan./jun.

VIEGAS, L. T. (2014). *A reconfiguração da educação especial e os espaços de atendimento educacional especializado: análise da constituição de um centro de atendimento em Cachoeirinha/RS*. Tese (Doutorado em Educação), Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, Brasil, 335 f.

VIEIRA, R. (2014). Expectativas e frustrações: a inclusão da EJA no Fundeb. *Anais do Encontro da Associação de Pesquisa em Financiamento da Educação*, Paraná, PR, Brasil, 2.